



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 909/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO E REAJUSTE ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (EFETIVO E COMISSIONADO) E DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), **APROVOU** e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a recomposição inflacionária dos valores do auxílio alimentação no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que representa a variação acumulada do ano de 2025, destinado aos servidores públicos municipais efetivos e comissionado, bem como Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, conforme previsão expressa no parágrafo único, do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 794, de 08 de março de 2023 c.c. o artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 879, de 09 de maio de 2025.

Parágrafo único. Concede-se o reajuste anual de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) do auxílio alimentação dos vencimentos dos servidores municipais e dos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2026.

Conselheiro Mairinck(PR), 23 de fevereiro de 2026.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal